

Resolução nº 638/2010

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos VI e IX, da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

Considerando o disposto na Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Planejamento Estratégico e a Gestão Estratégica, no âmbito do Poder Judiciário, consolidados no Plano Estratégico Nacional;

Considerando a previsão contida no art. 6º-A da Resolução nº 70, do CNJ, de realização de Encontros Anuais do Poder Judiciário, preferencialmente no mês de fevereiro, para avaliar a estratégia nacional e definir as novas ações, projetos e metas nacionais prioritárias;

Considerando a necessidade de alinhamento do Planejamento Estratégico no âmbito do Tribunal de Justiça com as diretrizes do Plano Estratégico Nacional;

Considerando a necessidade de consolidar um processo contínuo de gestão da estratégia, com vistas ao cumprimento da missão, visão e valores do Tribunal de Justiça;

Considerando as sugestões apresentadas pelos Grupos de Trabalho instituídos pelas Portarias nº 2.409 e nº 2.410, de 11 de março de 2010;

Considerando a proposta do Comitê Estratégico de Gestão Institucional, apresentada no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 5º da Resolução nº 519, de 8 de janeiro de 2007;

Considerando, finalmente, o que constou do Processo nº 755, do Comitê Estratégico de Gestão Institucional, bem como o que ficou decidido pela própria Corte Superior em sessão realizada no dia 19 de maio de 2010,

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para o quinquênio 2010/2014.

Art. 2º São características do Planejamento Estratégico:

I - abrangência mínima de 5 (cinco) anos;

II - alinhamento ao Plano Estratégico Nacional;

III - existência de pelo menos um indicador de resultado para cada objetivo estratégico;

IV - estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazos, associadas a indicadores de resultado;

V - previsão de iniciativas necessárias e suficientes para a obtenção das metas fixadas;

VI - participação efetiva de servidores e magistrados de primeiro e segundo graus, indicados pelas respectivas entidades de classe, em sua elaboração;

VII - utilização da metodologia Balanced Scorecard, BSC, (Indicadores Balanceados de Desempenho), em sua elaboração.

Art. 3º Ficam aprovados os seguintes componentes do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça:

I - missão: garantir, no âmbito de sua competência, a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza, de forma a atender aos anseios da sociedade e constituir-se em instrumento efetivo de justiça, equidade e promoção da paz social;

II - visão: ser reconhecido junto à coletividade pela excelência de sua atuação;

III - valores:

a) acessibilidade;

b) imparcialidade, isenção e senso de justiça;

c) cordialidade e respeito;

d) valorização dos magistrados e servidores;

e) modernização;

f) descentralização;

g) cultura de conciliação;

h) responsabilidade socioambiental;

i) transparência.

Art. 4º Ficam aprovados, para o quinquênio de 2010/2014, os seguintes temas e objetivos estratégicos:

I - temas e objetivos estratégicos relacionados à perspectiva dos processos internos:

a) tema 1: eficiência operacional:

1) objetivo 1: garantir a agilidade e a qualidade nos trâmites judiciais e administrativos;

2) objetivo 2: buscar a excelência na gestão de custos operacionais;

b) tema 2: acesso ao sistema de justiça:

1) objetivo 3: facilitar o acesso à Justiça;

2) objetivo 4: promover a efetividade no cumprimento das decisões judiciais;

c) tema 3: responsabilidade socioambiental:

1) objetivo 5: promover a cidadania;

2) objetivo 6: fomentar a atuação sustentável da Instituição;

d) tema 4: alinhamento e integração:

1) objetivo 7: garantir o alinhamento e a integração entre 1ª e 2ª Instâncias;

2) objetivo 8: aprimorar a comunicação interna;

e) tema 5: atuação institucional:

1) objetivo 9: fortalecer as relações e a integração com outros Tribunais, Poderes e Instituições;

2) objetivo 10: disseminar valores éticos e morais por meio de atuação institucional efetiva;

3) objetivo 11: aprimorar a comunicação com o público externo;

II - temas e objetivos estratégicos relacionados à perspectiva de recursos:

a) tema 6: gestão de pessoas:

1) objetivo 12: desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados e servidores;

2) objetivo 13: envolver, incentivar e comprometer magistrados e servidores com a execução da estratégia;

3) objetivo 14: adequar a gestão interna de pessoal às necessidades do Poder Judiciário, promovendo clima organizacional positivo, saúde e segurança no trabalho;

b) tema 7: infraestrutura e tecnologia:

1) objetivo 15: garantir as infraestruturas física e tecnológica apropriadas às atividades administrativas e judiciais;

2) objetivo 16: reestruturar a tecnologia da informação do Tribunal, de modo a garantir a disponibilidade e a funcionalidade de sistemas essenciais;

c) tema 8: orçamento:

1) objetivo 17: Otimizar os recursos financeiros e assegurar os recursos orçamentários necessários à execução da estratégica.

Art. 5º Ficam aprovados os seguintes indicadores de resultado relacionados com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 4º desta Resolução:

I - objetivo 1:

- a) taxa de congestionamento na fase de conhecimento;
- b) índice de tempo de tramitação dos feitos na 2ª Instância;
- c) índice de agilidade no julgamento;
- d) índice de processos antigos;

II - objetivo 2: índice de eficiência operacional;

III - objetivo 3: índice de acesso à justiça;

IV - objetivo 4: taxa de congestionamento na fase de execução;

V - objetivo 5: número de pessoas beneficiadas pelos projetos sociais;

VI - objetivo 6:

- a) índice de redução do consumo de papel;
- b) índice de redução do consumo de água;
- c) índice de redução do consumo de energia;

VII - objetivo 7: índice de alcance das metas;

VIII - objetivo 8: índice do clima organizacional;

IX - objetivo 9: índice de parcerias estratégicas;

X - objetivo 10: índice de promoção de valores éticos e morais;

XI - objetivo 11:

- a) índice de publicação de inteiro teor das decisões na internet;
- b) índice de informações orçamentárias e financeiras disponibilizadas na internet;
- c) índice de inserções institucionais na mídia;

XII - objetivo 12: índice de capacitação nas competências estratégicas;

XIII - objetivo 13:

- a) índice de absenteísmo;
- b) índice de alcance das metas;

XIV - objetivo 14: índice do clima organizacional;

XV - objetivo 15:

a) índice de condições de trabalho;

b) índice de aderência aos padrões mínimos de TI especificados na Resolução nº 90, de 29 de setembro de 2009 do CNJ;

XVI - objetivo 16:

a) índice de aderência às metas do PETI estabelecidas na Resolução nº 99, de 24 de novembro de 2009;

b) índice de aderência aos padrões mínimos de TI especificados na Resolução nº 90, de 29 de setembro de 2009 do CNJ;

XVII - objetivo 17: índice de execução do orçamento estratégico.

Parágrafo único. Ficam aprovados os seguintes indicadores do componente visão de futuro, estabelecido no inciso II do art. 3º desta Resolução:

I - índice de confiança no Poder Judiciário;

II - índice de satisfação do cliente.

Art. 6º As iniciativas estratégicas, que serão constituídas de programas, projetos, planos e ações priorizadas pelo Tribunal de Justiça para atingir seus objetivos estratégicos, deverão conter os seguintes componentes:

I - escopo ou finalidade;

II - alinhamento estratégico;

III - áreas envolvidas;

IV - justificativa;

V - indicadores e metas;

VI - marcos e entregas;

VII - custos;

VIII - riscos;

IX - área gestora.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deve estar alinhada ao Planejamento Estratégico, a fim de garantir recursos necessários para a execução das iniciativas estratégicas de que trata este artigo.

Art. 7º A Corte Superior do Tribunal de Justiça, por proposta de seu Presidente, ouvido o Comitê Estratégico de Gestão Institucional, deverá deliberar:

I - em julho de 2010:

a) na primeira sessão ordinária, sobre as iniciativas estratégicas para a proposta orçamentária do exercício de 2011;

b) - na segunda sessão ordinária, sobre a proposta orçamentária do exercício de 2011;

II - no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de vigência desta Resolução, sobre

a) as metas relacionadas com os indicadores de resultado previstos no art. 5º desta Resolução;

b) as iniciativas estratégicas e respectivos componentes;

c) a escala de prioridades das iniciativas estratégicas para subsidiar o planejamento orçamentário do quinquênio 2010/2014.

Art. 8º A Corte Superior promoverá, no mês de março de cada ano, a revisão do Planejamento Estratégico, por proposta do Comitê Estratégico de Gestão Institucional, com a finalidade de:

I - adequar o planejamento estratégico do Tribunal de Justiça às novas ações, projetos e metas nacionais prioritárias definidas nos Encontros Anuais do Poder Judiciário;

II - adequar, suprimir ou acrescentar iniciativas estratégicas estabelecidas no art. 7º, II, "b", desta Resolução, de forma que as iniciativas contribuam efetivamente para o alcance dos temas e objetivos estratégicos de que trata o art. 4º desta Resolução;

III - reavaliar a escala de prioridades das iniciativas estratégicas, aprovada nos termos do art. 7º, II, "c", desta Resolução, em função de adequações feitas no planejamento com base nos incisos I e II deste artigo;

IV - subsidiar proposta do Tribunal para revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental, PPAG.

Art. 9º O Comitê Estratégico de Gestão Institucional promoverá, trimestralmente, a partir da primeira revisão anual, Reuniões de Análise da Estratégia, RAE, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas e promoção de ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, mediante proposta do Comitê Estratégico de Gestão Institucional e ad referendum da Corte Superior, alterar os indicadores de resultado estabelecidos no art. 5º desta Resolução adequando-os aos objetivos estratégicos previstos em seu art. 4º.

Art. 10 As ações decorrentes do Planejamento Estratégico e os resultados obtidos serão monitorados pela Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional, SEPLAG.

Art. 11 Os planejamentos e as ações de todos os setores do Tribunal deverão estar alinhados ao Planejamento Estratégico de que trata esta Resolução.

Art. 12 O Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Resolução, promoverá as necessárias alterações, para adequar os seguintes sistemas ao Planejamento Estratégico do TJMG:

I - Sistema de Gerenciamento pelas Diretrizes do TJMG, GPD, previsto na Portaria nº 1.893, de 4 de maio de 2006;

II - Sistema de Análise de Resultados no Gerenciamento pelas Diretrizes, SAR, previsto na Portaria nº 1.946, de 16 de outubro de 2006.

Art. 13 A Associação dos Magistrados Mineiros, AMAGIS, o Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais e o Sindicato de Servidores da Justiça de Minas Gerais poderão participar da elaboração do planejamento estratégico, de sua revisão e da proposta orçamentária, mediante a remessa de sugestões ao Comitê Estratégico de Gestão Institucional com antecedência mínima de vinte dias das datas previstas nos arts. 7º e 8º desta Resolução.

Art.14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2010.

(a) Desembargador Sérgio Antônio de Resende, Presidente